



Decisão 01384/2022-1 - 1ª Câmara

Processo: 00349/2019-1

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Pensão

UG: IPAJM - Instituto de Previdência Dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: VANUSA GONCALVES DE SOUZA

Responsável: JOSE ELIAS DO NASCIMENTO MARCAL

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – PENSÃO – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da pensão, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

A RELATORA EXMA. SRA. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

Trata-se de concessão de **PENSÃO POR MORTE** em favor da Sra.**VANUSA GONÇALVES DE SOUZA**, cônjuge, beneficiária do ex-segurado, Sr.**Sérgio Luís Alves de Souza**, por meio da **Portaria nº 1975/2019**, a contar de **28/08/2018**, com fundamento no art. 3º, Inciso II, “a”, da **Lei Complementar nº 282/2004**.

O ex-segurado era aposentado no cargo de **Agente Operacional I-15 do Quadro do DER**, cujo ato foi registrado conforme Decisão 1113/2021 – 2ª Câmara nos autos do Proc. TC 1118/2018, fls. 04/06 – evento 16. Faleceu em 27/07/2018, conforme Certidão de Óbito.

A beneficiária comprova sua condição de dependência por certidão de casamento.

O valor da pensão foi fixado em **R\$ 1.706,08**.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º00959/2022-6**, a área técnica sugere o registro, tendo verificado a regularidade do cálculo do benefício.

O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer nº 01119/2022-1**, da lavra do ilustre Procurador Luis Henrique Anastácio da Silva, opinou pelo registro do ato.

Ante o exposto, acompanhando a área técnica e o Ministério Público de Contas, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

Em 25 de março de 2022.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS
Conselheira Substituta

1. DECISÃO TC- 1384/2022-1

Vistos, relatados e discutidos, estes autos **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos na sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pela relatora, em:

1.1. REGISTRAR a Portaria n.º1975/2018, que concede o benefício de pensão por morte à Sra. **VANUSA GONÇALVES DE SOUZA**, a contar de **28/08/2018**, fixado em **R\$1.706,08**;

1.2. DETERMINAR ao **IPAJM** que instrua o processo do interessado com cópia da respectiva decisão de registro; e,

1.3. ARQUIVAR os autos, após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 29/04/2022–15ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sebastião Carlos Ranna de Macedo (presidente), Sérgio Aboudib Ferreira Pinto Rodrigo Coelho do Carmo.

4.2. Conselheira Substituta: Márcia Jaccoud Freitas (relatora).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Heron Carlos Gomes de Oliveira

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Presidente